

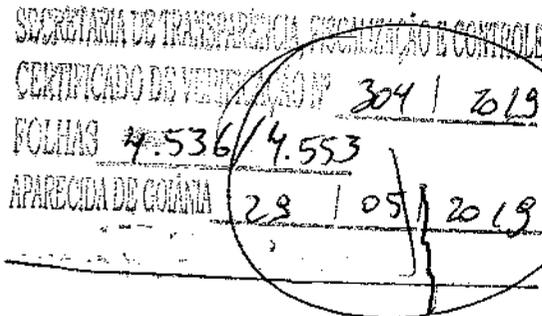
PREFEITURA DE
APARECIDA

Fazendo cada vez mais

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

4493
PROTÓCOLO
Fls. 4512
Visto

CONTRATO N.º 692/2019 - SEL



CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
APARECIDA DE GOIÂNIA POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
CULTURA E A EMPRESA JAQUES
& COUTINHO COMERCIAL LTDA
ME, PARA A AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO,
ELÉTRICO, HIDRÁULICOS E
OUTROS, COM ENTREGA, NA
FORMA QUE SEGUE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, situada na Rua 04 esq. c/Rua 5, QD. S/N, Área Pública, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. **VALÉRIA MENESES PETERSEN MATOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 665.786.476-00.

CONTRATADA: **JAQUES & COUTINHO COMERCIAL LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Dom Pedro I Qd 09 Lt 12 CJardim Imperial – Aparecida de Goiânia- GO, CEP 74.914-650 inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 20.173.116/0001-30, neste ato, representada, pelo Sra. **ANA CLÁUDIA JAQUES**, Identidade nº M-9100998 SSP MG, CPF nº 001.798.756-39.

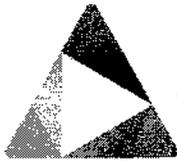
FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 074/2018**, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da **CONTRATADA**, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. **2018.005.572**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de **Materiais de Construção, Hidráulicos, Ferragens e Elétricos**, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são:

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Avenida Independência, Qd.23, Lt.04 - Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - Goiás. CEP: 74.968-150
Fone: (62) 3545-1223/6037/6039 - CNPJ: 01.005.727/0001-24. E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com
site: www.aparecida.go.gov.br



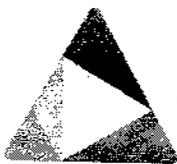
PREFEITURA DE
APARECIDA
Fazendo cada vez mais

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
SIFC PROTOCOLO
Fls. 45/13
Visto 10

ITEM	UND	DESCRIÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
34	Kg	Prego ferro polido galvanizado, 18x30mm, com cabeça.	10	Gerdau	7,49	74,90
56	Und	Fechadura perfil estreita com chave pequena, maçaneta, alavanca 601/3.	200	Stam	34,88	6.976,00
62	Und	Fechadura perfil longa com chave pequena, maçaneta alavanca 803/03.	150	Stam	36,65	5.497,50
123	UND	Registro de pressão PVC, roscavel, volante simples de 1/2" (água):	30	Herc	4,02	120,60
141	M	Tubo PVC SD, água, 50 mm, Classe "A"	300	Mais PVC	6,19	1.857,00
148	UND	Curva longa primário 45° PVC para esgoto 50mm:	10	Krona	4,98	49,80
149	UND	Curva longa primário 45° PVC para esgoto 75mm:	10	Krona	13,98	139,80
167	M	Tubo PVC SD, esgoto, 100mm, com 6M, classe "A":	180	Mais PVC	6,11	1.099,80
168	M	Tubo PVC SD, esgoto, 50mm, com 6M, classe "A":	60	Mais PVC	3,84	230,40
169	M	Tubo PVC SD, esgoto, 40mm, com 6M, classe "A":	60	Mais PVC	2,23	133,80
179	UND	Luva de correr pvc, je, dn 100 mm, para rede coletora de esgoto (nbr 10569)	100	Krona	6,92	692,00
187	UND	Canaleta de concreto 9 x 19 x 39 cm	1000	Planalto	2,16	2.160,00
196	und.	Cumeeira articulada (aba interna inferior ou externa superior) para telha estrutural de fibrocimento, 1 aba, e = 6 mm (sem amianto). Marca eternit simililar, equivalente ou de melhor qualidade.	1000	Multilit	27,90	27.900,00
236	LATA	Aguarrás 09 Lis: Indicado para limpeza de ferramentas e diluição de tintas esmalte, óleo, vernizes, fundos para metais e complementos para madeiras à base de resina alquídica.	80	Luztol	8,46	676,80
239	KG	Massa Plástica com Catalizador: Indicado para corrigir imperfeições na funilaria de veículos, superfícies metálicas, máquinas e equipamentos. - Utilizado também para marmoraria como cola de peças, cubas e inox. Embalagem de 400g	70	Carplast	5,45	381,50
243	UND	Rolo de Lã Anti Gotas 23 cm: Rolo anti-gota produzido em poliamida tramada em tecido; superior a capacidade de retenção de tinta e cobertura do filme; reduz o respingamento; ideal para fino acabamento em superfícies lisas com ótimo desempenho em gesso acartonado (dry wall) e massa corrida com tintas à base de água ou solvente.	60	Roma	5,54	332,40
244	UND	Rolo de Lã de Carneiro: Rolo para pintura 23cm de 100% lã natural tramada em tecido. Ideal para pinturas em superfícies semi-rugosas com tinta látex, acrílica, PVA, óleo e esmalte.	50	Roma	11,75	587,50

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Avenida Independência, Qd.23, Lt.04 - Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - Goiás, CEP: 74.968-150
Fone: (62) 3545-1223/6037/6039 - CNPJ: 01.005.727/0001-24. E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com
site: www.aparecida.go.gov.br



PREFEITURA DE
APARECIDA

Fazendo cada vez mais

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

449
FC PROTOCOLO

Fis. 4514

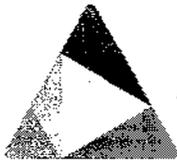
Visto *[assinatura]*

248	UND	<u>Cabo Extensor para Pintura com roseca de 23 cm:</u> garfo gaiola para rolos de pintura conectável a linha de prolongadores.	20 4025	Roma	4,90	98,00
249	UND	<u>Fita adesiva para proteção de pintura (crepe):</u> Com 50 mm x 50 metros. Ideal para todos os trabalhos de pintura. Excelente adesividade mesmo em superfícies irregulares. De fácil remoção e sem deixar resíduos adesivos.	60 26189	Adelbras	6,16	369,60
255	UND	<u>Alicate Bico Meia Cana Reto:</u> Indicado para o manuseio de terminais em instalações elétricas e corte de fios e arames macios. Confeccionado em aço cromo vanádio, proporcionando maior durabilidade. Atende a norma internacional EN/IEC 60900:2004. Possui cabo isolado para 1.000 V, testado individualmente, antiderrapante (ranhurado) com abas de proteção que conferem melhor manuseio. Detalhes técnicos: Comprimento total do alicate: 6" - 152 mm Material do corpo do alicate: Aço cromo vanádio Acabamento do alicate: Polido Tipo do cabo do alicate: Cabo em borracha termoplástica (TPE) isolado VDE 1000 V	10 985	MTX	11,00	110,00
266	UND	<u>Serra Circular Compacta:</u> corta 46mm, motor com 400W possibilita cortar madeira e outros materiais, base com ajuste para cortes inclinados, possibilita realizar cortes com apenas uma das mãos. Ajuste de profundidade de corte simples e rápido - Botão trava do eixo para trocas de acessórios (discos) Saída para pó, ajuste de profundidade de corte, para realizar cortes de topo e cortes retos com precisão em vários materiais, caixa de engrenagem construída em magnésio para maior durabilidade, utiliza lâminas de serra 120mm.	2 35627	Worx	499,99	999,98
275	UND	<u>Cavadeira Reta Cabo Metálico E Socador:</u> A Cavadeira Possui A Lâmina Totalmente Temperada, Proporcionando Maior Resistência E Menor Desgaste Durante O Uso. - Fabricada Em Aço Carbono Especial De Alta Qualidade. - Recebe Pintura Eletrostática A Pó, Que Tem Uma Melhor Apresentação Visual E Maior Proteção Contra Oxidação. - O Socador Em Sua Extremidade É Fabricado Em Aço Carbono De Alta Qualidade. DIMENSÕES: Altura: 2,50 cm, Largura: 2,50 cm, Comprimento: 1500,00 cm, Peso: 5,58 kg.	5 4471	Tenace	30,99	154,95
278	UND	<u>Desempenadeira de Poliestireno de alto impacto:</u> Produzida com material plástico resistente. Sua base, em perfil alveolada (tipo colméia), facilita o nivelamento do produto utilizado. Excelente para dar acabamentos planos e regulares nas superfícies. Não empena nem encharca quando molhada.	5 3611	Roma	3,70	18,50
280	UND	<u>Marreta:</u> Produzida em aço forjado, proporcionando maior resistência e durabilidade. Possui cabo em fibra com empunhadura em borracha termoplástica conferindo maior conforto no manuseio, além de ser mais leve e resistente comparado ao cabo de madeira. Possui a fixação do cabo na marreta através de pino elástico e	5 2229	Momfort	30,78	153,90

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Avenida Independência, Qd.23, Lt.04 - Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - Goiás. CEP: 74.968-150
Fone: (62) 3545-1223/6037/6039 - CNPJ: 01.005.727/0001-24. E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com
site: www.aparecida.go.gov.br

[assinatura]



		resina, proporcionando maior segurança. Perfil da marreta: Quadrado Tipo do cabo da marreta: Cabo em fibra, peso da marreta: 2,0 Kg				
291	UND	Lampada fluorescente espiral branca 65 w, base e27 (127/220 v) <u>32155</u>	200	Avant	37,50	7.500,00
300	UND	Interruptor simples (3 secoes) <u>32160</u>	200	Radial	4,25	850,00
TOTAL: R\$ 59.164,73 (cinquenta e nove mil, cento e sessenta e quatro reais e setenta e três centavos)						

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA

2.1. O objeto será recebido provisoriamente no(s) endereço(s) informado(s) no Termo de Referência em até **10 (dez) dias úteis**, contados da data da solicitação, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

2.2. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação situado à **Avenida B, Qd. J, Lt. 20, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74.946-765**, ou nas unidades escolares onde se realizará a manutenção.

2.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou matrícula do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

2.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

2.4.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.4.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

2.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **10 (dez) dias úteis** após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante "Atestado de Recebimento" ou "Recibo", firmado pelo servidor responsável, o qual acompanha a nota fiscal/fatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. Este instrumento contratual entrará em vigor na data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo à situação que ocorrer primeiro, sendo vedada sua prorrogação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, E PAGAMENTO



- 4.1. DO PREÇO:** A contratada obriga-se a fornecer o objeto deste contrato, perfazendo o valor total de **R\$ 59.164,73** (cinquenta e nove mil, cento e sessenta e quatro reais e setenta e três centavos).
- 4.1.1.** Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes da prestação dos serviços tais como: mão de obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.
- 4.2. DA FORMA DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, respeitada a ordem cronológica de pagamentos por fonte de recursos, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, contados da data do recebimento definitivo do objeto.
- 4.3.** Para habilitar-se ao pagamento, a contratada deverá apresentar a(s) fatura(s) emitida(s) em moeda corrente, devidamente acompanhada das Certidões de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS, e CNDT, contendo no mínimo os seguintes dados:
- 4.3.1.** Data de emissão;
- 4.3.2.** Estar endereçada a Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia/GO, situada à, Rua Gervásio Pinheiro, APM Residencial Solar Central Park - CEP: 74.968-500 - CNPJ nº 01.005.727/0001-24 - Telefone: (62) 3545-5800 / 3545-5801.;
- 4.3.3.** Conter o nº do CNPJ informado no contrato;
- 4.3.4.** Valor unitário e total;
- 4.3.5.** Especificação do objeto fornecido.
- 4.4.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- 4.5.** Os preços praticados serão fixos e irreajustáveis, nos termos da Lei 10.192/01.
- 4.6.** Caso haja prorrogação do contrato, o índice de reajuste a ser adotado será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), cujo fundamento legal, acha-se esculpido nos artigos 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei Federal de nº 8.666/93.
- 4.7. ATRASO DE PAGAMENTO:** Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) a.m., pro rata die, desde que solicitado pela CONTRATADA.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

- 5.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

2018.03.0368.04.122.2700.2704.33.90.30;



2018.03.0368.04.122.2700.2704.44.90.52.

OU

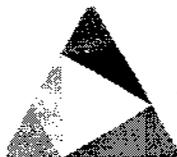
Qualquer outra dotação orçamentária que advenha nos próximos exercícios:

5.2. As despesas oriundas deste contrato serão custeadas com recursos do Tesouro Municipal.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 6.1.1. Executar, fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
- 6.1.2. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o CONTRATANTE;
- 6.1.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação;
- 6.1.4. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;
- 6.1.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- 6.1.6. Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução do contrato;
- 6.1.7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, devendo fornecer os produtos conforme as especificações, prazos, locais e condições estabelecidas no instrumento convocatório;
- 6.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- 6.1.9. Manter seus empregados identificados por meio de uniformes, e preferencialmente com crachás onde conste a fotografia;
- 6.1.10. Prestar a garantia e a assistência técnica, quando exigido no Termo de Referência.
- 6.1.11. Realizar o fornecimento dos produtos no local e horário solicitado pela CONTRATANTE e em qualidade, quantidade e nas condições próprias para consumo humano de acordo com as normas técnicas estabelecidas pelos órgãos competentes em consonância com a especificidade de cada gênero alimentício, de modo a evitar riscos de contaminação ou prejuízos à saúde humana.
- 6.1.12. Arcar com todas as despesas pertinentes ao contrato sejam elas diretas e indiretas, mas que sejam decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive transporte, licenças ambientais quando o produto requerer, transporte



- 6.2.7. Acompanhar e fiscalizar as condições técnicas dos produtos fornecidos pela CONTRATADA, durante a entrega, visando estabelecer controle de qualidade dos produtos fornecidos;
- 6.2.8. Fiscalizar, gerenciar, monitorar e avaliar todas as atividades decorrentes do fornecimento dos produtos pela CONTRATADA;
- 6.2.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com este Termo ou fora dos padrões de qualidade ou que estejam impróprios para o consumo;
- 6.2.10. Efetuar o pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;
- 6.2.11. Comunicar em tempo hábil, À CONTRATADA, após o CONTRATO ASSINADO, a quantidade de produtos a serem fornecidos, bem como a regularidade em que deverão ser entregues, quando da entrega parcelada;
- 6.2.12. Emitir as requisições respectivas, assinadas pelo gestor do contrato ou pelo responsável técnico por ele designado;
- 6.2.13. Encaminhar a CONTRATADA as orientações necessárias à entrega dos produtos, caso haja mudança posterior quanto ao local de entrega.

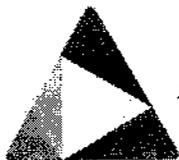
7. CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES E MULTA

7.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, não honrar o conteúdo da proposta ofertada, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nos itens seguintes e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

7.1.1. As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.1.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

7.1.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;



7.1.2.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

7.1.2.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.1.3. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

7.1.4. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município.

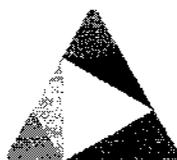
7.1.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.1.6. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita ainda às penalidades previstas na Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

8.2. A rescisão poderá ser:



- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

8.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 10.520/02, e lei federal nº 8.666/93 e alterações.

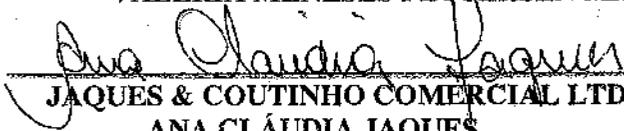
10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

É assim por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Aparecida de Goiânia, 01 de abril de 2019.


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
VALÉRIA MENESES PETERSEN MATOS


JAQUES & COUTINHO COMERCIAL LTDA ME
ANA CLÁUDIA JAQUES

Testemunhas:

1. Isara Rubia S. Borges

CPF: 022.778.041-85

2. [Signature]

CPF: 092.050.41-68

CONTRATO N.º 692/2019 - SEL

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO